

DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023

## ATOS DO EXECULTIVO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNIICPAL DE ALCANTIL GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 0128/2023** 

DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, Portaria TC nº 187 de 23 de outubro de 2018, Decreto nº 50 de 30 de outubro de 2018 e demais legislação em vigor e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 58, III e Art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 50/2018, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Alcantil/PB;
- II Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
  - III Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
  - IV Indicar eventuais glosas das faturas;

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023 PÁGINA 01

## SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023

- V Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- VI Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VII Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
- VIII Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
  - IX Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- X Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e
   equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
  - XI Atestar a conclusão de etapas ajustadas;
- XII Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
- XIII Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- XIV Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- XV Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;



DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

XVI – Dar ciência à área demandante:

- a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
  - b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
- XVII Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
  - XVIII Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XIX Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

#### **RESOLVE**

- Art. 1° DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n° 038.269.004-48, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).
- Art. 2° DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n° 038.269.004-48, como fiscal nos contratos de prestação de serviços e obras de construção civil, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).
- Art. 3° DESIGNAR o servidor **PAULO BARBOSA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 093.332.004-36, como gestor em todos os contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Alcantil, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).
- Art. 4° O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;



DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Autue-se no processo.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alcantil-PB, 27 de novembro de 2023.

Cícero josé fernandes do carmo

Prefeito Constitucional



DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

**PORTARIA № 0129/2023** 

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 60, x, da Lei Orgânica do Município – LOM, bem ainda com base na Lei Nº 337, de 13 de abril de 2023, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

#### **RESOLVE**

Art.1º- Nomear como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para a gestão do biênio (2023/2024) as pessoas abaixo descritas e suas respectivas representações:

#### DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Manoel José da Silva

Suplente: Anabel Laize Costa Vieira

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Titular: Mara Fabiana Souza Olinto

Suplente: Carmén Lúcia de Oliveira

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Silmara Maria de Sousa

Suplente: Carla Lucivânia da Silva Castro

DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023

PÁGINA 05



DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

#### DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

#### **IGREJA CATÓLICA:**

Titular: Luiz Carlos de Sousa Nascimento

Suplente: Maria de Fátima de Sales

#### ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL:

Titular: Francineide Barbosa de Oliveira

Suplente: Hemília Fernanda Lima Araújo

#### PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Titular: Josefa Cristina da Silva

Suplente: José Arnóbio da Silva

**Art. 2°** - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se

Alcantil-PB,27 de novembro de 2023.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional

Ciers pri F. Ob Con

DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023 PÁGINA 06

# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023

**PORTARIA** Nº 0130/2023

PROMOVE EXONERAÇÃO FACE
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município – LOM e ainda de acordo nas disposições do Artigo186 da Lei nº 13-B – Estatuto dos Servidores Municipais de Alcantil.

#### **RESOLVE**

- Art. 1° Exonerar o senhor **EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, **RG nº 1.098.861 2ª via SSDS/PB e CPF nº 030.155.454-42**, do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Portaria nº 171/98, datada de 02 de março de 1998.
- Art. 2º O presente ato de exoneração, dar-se-á, pelo fato de o senhor **EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, encontra-se aposentado por Incapacidade Permanente pelo regime geral de previdência social Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em detrimento do cargo no qual ocupou neste Município, sob número de benefício 645.488.489-2, conforme carta de concessão de benefício apresentada pelo servidor a Secretaria Municipal de Administração.
- Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023 PÁGINA 07



DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Ciero pri F. Ob Con

Alcantil-PB, 27 de novembro de 2023.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional



DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023

**PORTARIA** Nº 0131/2023

### PROMOVE EXONERAÇÃO PEDIDO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município – LOM e ainda de acordo nas disposições do Artigo35 da Lei nº 13-B – Estatuto dos Servidores Municipais de Alcantil e considerando:

I – Que por ser direito disponível, os servidores municipais, salvo impedimentos, podem exercer o livre direito a unilateralmente dissolver vínculos laborativos com a municipalidade;

II – Que não compete ao Gestor Municipal nos casos de pedido de exoneração, exigir motivação do requerente. Competindo apen determinar providências administrativas na verificação de "ocorrências externas" para tal ato ou qualquer outro meio danoso que tenha levado que o servidor tenha optado pela demissão pedida. Não se constatando qualquer ocorrência ou circunstância havida dentro d relação de trabalho que tenha "forçado" o ato de edido de exoneração, há de que se acatar o pleito;

III – Que no tocante ao pedido de exoneração, apresentado pelo servidor **TIAGO DE FREITAS TRINDADE**, que ingressou no quadro de pessoal do Munícipio de Alcantil – PB, por meio de aprovação em Concurso Público, para provimento de vaga no cargo de **VIGILANTE**, nomeado através da Portaria GP Nº 080/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, não há qualquer empecilho de ordem legal ou administrativa que enseje negativa ao postulado.

DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023 PÁGINA 09



DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023

#### **RESOLVE**

Art. 1° - Exonerar a pedido o senhor **TIAGO DE FREITAS TRINDADE**, **RG nº 2.974.634 SSP/PB e CPF nº 013.754.874-50**, do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria nº 080/2011, datada de 02 de maio de 2011.

Art. 2º - Declarar, face a exoneração ora deferida, a vacância do cargo ocupado pelo exonerado.

.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alcantil-PB, 30 de novembro de 2023.

Ciero pri F. On Con-

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional



DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023

Dê-se ciência; Publica-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – PB, 1º de dezembro de 2023.

Cícero josé fernandes do Carmo

Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

SEMANÁRIO OFICIAL ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE ALCANTIL GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO: CÍCERO JOSE FERNANDES DO CARMO

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 01 DE JANEIRO DE 1997

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcantil/PB.

#### **ENDEREÇO**

Avenida São Jose, 786 - Centro - Alcantil - Paraíba Cep: 58.460.000 - CNPJ Nº 01.612.470/0001-79.

DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023 PÁGINA 11